

TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS



Condicionantes históricos da construção da tipificação

- Trajetória histórica da política de assistência social no Brasil;
- Cultura política baseada no modelo tradicional conservador;
- Vigência concomitante de legislação que regula modelos de intervenção na área (filantrópico/assistencialista e de política pública);
- Ausência de delimitação das especificidades e atribuições da política de assistência social;
- Baixa densidade política e legal da área.

Processo de construção da tipificação

- Contratação de consultoria do Instituto Florestan Fernandes, via projeto UNESCO/MDS;
- Levantamento de nomenclaturas utilizadas por municípios, estados e outros países;
- Identificação das denominações, público-alvo, objetivos e serviços existentes na área;
- Construção de matriz analítica e conceitos que embasam a classificação, tipificação e descrição dos serviços;
- Elaboração de matriz descritiva de serviços específicos por eixo de proteção social;
- Realização de seminários internos;
- Socialização e debates com gestores.

Princípios norteadores

- Reconhecimento da assistência social enquanto política pública: universalidade, publicidade, legalidade, continuidade, sistematicidade, planejamento e financiamento público;
- Concepção e lógica de funcionamento do SUAS: hierarquia de proteção social, complexidade dos serviços, porte dos municípios e habilitação;
- Adoção dos eixos estruturantes: matricialidade sociofamiliar e territorialidade;
- Oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Vínculo SUAS: rede prestadora de serviços socioassistenciais formada por entidades governamentais e não governamentais;
- Instituição dos equipamentos públicos: CRAS e CREAS.

Objetivos

- Reduzir e prevenir as vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais;
- Diagnosticar e superar as causas: conjunto de desigualdades estruturais, sócio-econômicas e políticas, e da ausência de proteções sociais pela redução e ou desqualificação dos serviços públicos;
- Garantir as seguranças: acolhida, convivência, desenvolvimento da autonomia, rendimentos e de sobrevivência em riscos circunstanciais.

Conceito de serviço socioassistencial

- ação continuada;
- prestada numa unidade física;
- tendo a localização, a abrangência territorial e o público definidos;
- capaz de agregar um conjunto de recursos e atenções que produzem provisões e aquisições;
- as quais guardam entre si uma relação de complementaridade face às finalidades das funções de proteção social básica e especial, de defesa de direitos e vigilância socioassistencial;
- organizados a partir de normas técnicas, padrões, metodologias e protocolos referenciados pelo SUAS.

Parâmetros organizativos dos serviços socioassistenciais

Referência unitária, em todo o território nacional de:

- nomenclatura;
- conteúdo;
- padrão de qualidade;
- indicadores de resultados e impactos;
- estratégias de atendimento;
- medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.

Nomenclatura dos serviços socioassistenciais

- conjunto de termos técnicos específicos;
- apresentados segundo uma classificação metodológica;
- apoiada em referenciais teóricos pertinentes;
- que contém denominações estáveis e auto-explicativas dos serviços, programas, e projetos;
- permitindo a apreensão de sua natureza, funções e finalidades.

Equipamentos

- unidades físicas;
- que podem alojar um ou mais serviços;
- com capacidade de atenção definida em quantidade e qualidade;
- cujas instalações devem ser adequadas às atividades desenvolvidas e às condições das pessoas a serem atendidas;
- conforme padrões estabelecidos para o atendimento ao público.

Prestação de serviço socioassistencial

- compreende um conjunto de atividades;
- que se desdobram em atos profissionais;
- agregando competências técnicas, políticas e especialidades;
- organizadas para atingir um fim;
- agindo sobre as condições de vida do sujeito;
- de maneira que responda qualitativamente às suas necessidades e expectativas.

Exigências da prestação de serviços socioassistenciais

- elaboração conceitual que direcione as práticas técnicas e políticas na perspectiva da adoção de valores e princípios do campo democrático-popular;
- articulação e interface com outras políticas setoriais e de defesa de direitos;
- estabelecimento de fluxos de referência na identificação das responsabilidades na prestação dos serviços que respondem à demanda;
- e de contra-referência, relacionando os encaminhamentos necessários e estabelecendo as informações de retorno que permitirão o acompanhamento e o monitoramento do atendimento ofertado e dos resultados alcançados;
- definição de atividades e de procedimentos compatíveis;
- aplicação de instrumentos, técnicas e modos operativos próprios a cada saber profissional, sob a ótica da interdisciplinariedade.

Atuação profissional

- envolve a compreensão da necessidade de um conjunto de conhecimentos teóricos;
- vinculados especialmente ao pensamento social;
- que se objetivam na realidade particularizada por operações teóricas e práticas;
- e possibilitam atribuir novos significados explicativos, explorar as contradições da realidade, reconhecer as relações de força e poder em presença, capturar possibilidades e acionar processos de mudança e transformação;
- viabilizando a compreensão e a explicação dos processos sociais;
- com crítica e capacidade de interferência na sua dinâmica;
- direcionadas por valores e princípios vinculados a um projeto de sociedade igualitária e democrática;
- tendo como parâmetro principal os direitos entendidos como conquistas civilizatórias.

Estratégias e procedimentos técnicos adotados

- requisitam processos de politização geral e modalidades interventivas consistentes para as diferentes abordagens;
- com impacto político e pedagógico nos projetos de vida;
- que ativem núcleos e potencialidades na realidade cotidiana;
- para favorecer patamares superiores de saberes e práticas com protagonismo popular.

Trabalho socioeducativo profissional

- privilegia a fala do usuário, a vivência coletiva e a troca de experiências;
- com o objetivo de propiciar a construção de uma consciência crítica;
- possibilitando ao indivíduo ou grupo a reflexão, a socialização no cotidiano e a intervenção política nas relações locais e em outras instâncias.

Serviços de proteção social básica

- norteiam-se por prevenir situações de risco;
- por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e a qualificação de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento;
- que situam a família em situações de vulnerabilidade;
- como sujeitos da proteção social.

Serviços de proteção social especial

- destinados os indivíduos e famílias em situação de risco;
- exigem maior complexidade pela natureza dos riscos que protegem, das atenções que requerem, e da estreita interface com o sistema de garantia de direitos.

Serviços de vigilância socioassistencial

- são organizados para conhecer a presença das formas de vulnerabilidades e riscos da população e do território;
- utilizando-se de tecnologias informacionais para produzir e sistematizar dados, estatísticas, indicadores e índices;
- e conhecer o cotidiano das famílias, as suas condições concretas e o lugar onde vivem;
- responsáveis pelo monitoramento dos padrões dos serviços socioassistenciais de proteção social e de defesa socioinstitucional;
- de forma a garantir prestações de qualidade em rede hierarquizada de proteção social.

Rede socioassistencial

- estruturada a partir de iniciativas do poder público e da sociedade civil;
- com primazia do Estado;
- para o cumprimento das funções de proteção social, básica e especial, de média e alta complexidade;
- com o objetivo de viabilizar a cobertura de riscos, vulnerabilidades, danos, vitimizações, agressões ao ciclo de vida, à dignidade humana e à fragilidade das famílias e dos indivíduos;

Rede Socioassistencial

- por meio da oferta, de maneira integrada, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- hierarquizada pela complexidade dos serviços e pela abrangência territorial em face da demanda;
- porta de entrada unificada dos serviços para a rede de proteção social básica, através de unidades de referência;
- e para a rede de proteção social especial, prioritariamente por centrais de acolhimento e controle de vagas.

Territorialização da rede

- oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão;
- localização dos serviços para desenvolver seu caráter educativo e preventivo nos territórios com maior incidência de população em vulnerabilidades e riscos sociais.

Entidades e organizações de Assistência Social – Resolução nº 191/05 do CNAS

I – de Atendimento:

- realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, na PNAS, portarias, normas operacionais, resoluções;

II – de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos:

- realizam, de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais.

Exemplo de entidades de assessoramento e de defesa de direitos

- Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social;
- Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;
- Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
- Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;
- Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
- Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
- Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos/as cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;
- Monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social e do orçamento e execução orçamentária.

Matriz Padronizada dos Serviços Socioassistenciais

- **Nome do serviço:** termo utilizado para evidenciar a principal função e os usuários;
- **Usuários:** destinatários das atenções;
- **Objetivos:** propósitos do serviço e resultados esperados;
- **Provisões:** dimensões do trabalho institucional (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço);
- **Aquisições:** seguranças sociais afeiçoadas, conforme as necessidades e as situações de vulnerabilidade e risco;

Matriz Padronizada dos Serviços Socioassistenciais

- **Condições e formas de acesso:** procedência dos usuários e formas de encaminhamento;
- **Unidade:** equipamento utilizado;
- **Período de funcionamento:** dias e horários para atendimento dos usuários e público;
- **Abrangência:** referência territorializada da procedência dos usuários e do alcance do serviço;
- **Articulação em rede:** atenção hierarquizada em serviços de vigilância social, defesa de direitos e proteção social básica e especial, de média e alta complexidade, dos serviços de outras políticas setoriais e de organizações privadas.

Matriz Padronizada dos Serviços Socioassistenciais

- **Impacto social esperado:** resultados e impactos esperados de cada serviço e do conjunto de serviços da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais;
- **Regulamentações:** leis, decretos, normas técnicas e planos que disciplinam os serviços, os benefícios e as atenções.

Serviços Socioassistenciais da PSB

- serviço de proteção e atendimento integral à família;
- serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Serviços Socioassistenciais da PSE Média Complexidade

- serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos;
- serviço especializado em abordagem social;
- serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias;
- serviço especializado para pessoas em situação de rua

Serviços Socioassistenciais PSE

Alta Complexidade

- serviço de acolhimento institucional nas seguintes modalidades:
 - abrigo institucional;
 - casa-lar;
 - casa de passagem;
 - residência inclusiva;
- serviço de acolhimento em república;
- serviço de acolhimento em família acolhedora;
- serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

PSB - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- Promoção de aquisições e seguranças sociais e materiais às famílias;
- Acesso e oferta a serviços, benefícios e programas de transferência de renda;
- Acesso aos serviços das demais políticas setoriais.

Unidade: CRAS

Período de funcionamento: 5 dias e 8 horas

PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Realizado em grupos;
- De acordo com o ciclo de vida;
- Com o propósito de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de risco social;
- Amplia trocas culturais e de vivência;
- Desenvolve o sentimento de pertencimento e de identidade;
- Fortalece vínculos familiares;
- Incentiva a socialização e a convivência comunitária;
- Propicia o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Unidade: CRAS

Centros da criança, adolescente, juventude, idosos, referenciados ao CRAS.

Descrições específicas por ciclo de vida

- **Crianças de até 6 anos:**
 - Foco na experiência lúdica, nas brincadeiras e na vivência artística como forma de expressão, interação e proteção social.
 - Período de funcionamento: turnos de até 1,5 horas diárias.
- **Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:**
 - Foco nas experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.
 - Período de funcionamento:
 - turnos de até 4 horas diárias;
 - PETI: obrigatório 3 horas diárias e condições para a transferência de renda às famílias.

Descrições específicas por ciclo de vida

- **Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:**
 - Foco nas questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para construção de novos conhecimentos, e formação de atitudes e valores;
 - capacidade comunicativa, convivência social, inclusão digital, atividades culturais, esportivas e de lazer.
 - Período de funcionamento:
 - turnos de até 3 horas diárias;
 - ProJovem: 12,5 horas semanais.
- **Idosos:**
 - Foco em atividades que contribuam para o envelhecimento saudável, o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, o fortalecimento de vínculos familiares e a convivência comunitária;
 - Vivência em grupo com experimentações artísticas, culturais, esportivas, de lazer e valorização das experiências vividas.
 - Período de funcionamento: horário programado.

PSB - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

- Acesso a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Acesso aos demais serviços da rede socioassistencial e de outras políticas setoriais e de defesa de direitos;
- Acesso a programas especializados de habilitação e reabilitação;
- Ações de apoio, informação, orientação e encaminhamento aos familiares;
- Construção de Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU, com objetivos a serem alcançados, vulnerabilidades e potencialidades dos usuários.

Unidade: domicílio

Referenciamento do serviço: CRAS ou equipe técnica da PSB.

PSEMC – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

- Fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme as necessidades;
- Restauração e preservação da integridade e das condições de autonomia dos usuários;
- Rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família;
- Reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenção da reincidência de violações de direitos.

Unidade: CREAS

Período de funcionamento: 5 dias e 8 horas

Violação de Direitos

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos à condição de vida e impedem de usufruir da autonomia e do bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

Serviço Especializado em Abordagem Social

- Trabalho social de abordagem e busca ativa;
- Construção do processo de saída das ruas e de acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais;
- Identificação das famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- Reinserção familiar e comunitária.

Unidade: CREAS ou unidade específica referenciada

Período de funcionamento: ininterrupto ou de acordo com as especificidades do território.

PSEMC – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC

- Acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC;
- Inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecimento de contratos com o (a) adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Retomada da autoconfiança e da capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

Unidade: CREAS

Período de funcionamento: 5 dias e 8 horas.

PSEMC – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC

- **Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do (a) adolescente e da família;**
- **Definição dos objetivos e das metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida e das perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescentados, de acordo com as necessidades e interesses do (a) adolescente.**
- **Acompanhamento social realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.**

PSEMC – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC

- PSC: identificação dos locais para a prestação de serviços:
 - entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais;
- Prestação dos serviços:
 - tarefas gratuitas e de interesse geral;
 - com jornada máxima de oito horas semanais;
 - sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- Inserção do (a) adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

PSEMC – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos (as) e suas Famílias

- Oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos:
 - exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família;
 - falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador;
 - desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa;
 - outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Unidade: domicílio do usuário, centro-dia, CREAS ou unidade referenciada.

Período de funcionamento: conforme necessidades e orientações técnicas combinadas com os usuários, cuidadores e familiares.

PSEMC – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos (as) e suas Famílias

- Promoção da autonomia e da melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenção do abrigamento e da segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e de cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhamento do deslocamento, viabilizando o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenção das situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

PSEMC – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Ruas

- Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;
- Desenvolvimento de sociabilidades;
- Fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares;
- Construção de novos projetos de vida;
- Análise das demandas dos usuários;
- Orientação individual e grupal;
- Encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas;
- Construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;
- Acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil;
- Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário;
- Alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, e melhor acompanhamento do trabalho social.

Unidade: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

Período de funcionamento: 5 dias e 8 horas e/ou dias úteis, feriados, finais de semana e período noturno, conforme a demanda.

PSEAC – Serviço de Acolhimento Institucional

- Acolhimento em diferentes tipos de equipamento;
- Destinado à famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados;
- Garantia da privacidade, dos costumes, das tradições e às diversidades:
 - Ciclos de vida
 - Arranjos familiares
 - Raça/etnia;
 - Religião;
 - Gênero
 - Orientação sexual.

PSEAC – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

- Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos
- os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente);
- em situação de risco pessoal e social;
- cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;
- Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc atendidos na mesma unidade;
- Acolhimento realizado até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou a colocação em família substituta.
- Organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do ECA e das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

PSEAC – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Modalidades

- Atendimento em unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes;
- Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes.

Unidade: Casa-lar e abrigo institucional

Período de funcionamento: ininterrupto

PSEAC – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Modalidades

- Acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar;
- Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de 4 pessoas por quarto;
- Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial.

Unidade: abrigo institucional e casa de passagem.

Período de funcionamento: ininterrupto

PSEAC – Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violências - Modalidades

- Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos;
- em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual,
- psicológico ou dano moral;
- Desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão;
- Em articulação com a rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça;
- Oferta de atendimento jurídico e psicológico para a usuárias e seu filhos e/ou dependente, quando estiver sob sua responsabilidade.

Unidade: abrigo institucional

Período de funcionamento: ininterrupto.

PSEAC – Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Modalidades

- Jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência;
- Desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade;
- Funcionando em locais com estrutura física adequada;
- Finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Unidade: residências inclusivas

Período de funcionamento: ininterrupto

PSEAC – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (as) - Modalidades

- Acolhimento provisório e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares;
- Idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência;
- Que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
- Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. atendidos na mesma unidade;
- Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto.

Unidade: casa-lar e abrigo institucional – ILPI' s.

Período de funcionamento: ininterrupto.

PSEAC – Serviço de Acolhimento em República

- Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e auto-sustentação;
- Construção e fortalecimento de vínculos comunitários, integração e participação social e desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas;
- Desenvolvido em sistema de autogestão ou co-gestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.

PSEAC – Serviço de Acolhimento em República para Jovens

- Jovens entre 18 e 21 anos após desligamento de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ou em outra situação que demande este serviço;
- Tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência;
- Qualificação e inserção profissional e construção de projeto de vida.

Unidade: República.

Período de funcionamento: ininterrupto

PSEAC – Serviço de Acolhimento em República para Adultos em Processo de Saída das Ruas

- Pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção;
- Tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência;
- Organizadas em unidades femininas e unidades masculinas;
- Qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

Unidade: República.

Período de funcionamento: ininterrupto

PSEAC – Serviço de Acolhimento em República para Idosos (as)

- Idosos (as) que tenham capacidade de gestão coletiva da moradia; e
- condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de auto-ajuda.

Unidade: República.

Período de funcionamento: ininterrupto

PSEAC – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

- Acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção;
- Realizado em residência de famílias acolhedoras cadastradas;
- Até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção;
- Seleciona, capacita, cadastra e acompanha as famílias acolhedoras;
- Realiza o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e de sua família de origem;
- Organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do ECA e do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Unidade: unidade de referência da PSE e residência da família acolhedora

Período de funcionamento: ininterrupto

PSEAC – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

- Acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manutenção em alojamentos provisórios, quando necessário;
- Identificação das perdas e danos ocorridos;
- Cadastramento da população atingida;
- Articulação com a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Inserção na rede socioassistencial e acesso a benefícios eventuais.

Unidade: unidades referenciados ao órgão gestor da assistência social.

Período de funcionamento:

- na ocorrência das situações de emergência e de calamidades públicas;
- mediante a mobilização de equipe de prontidão escalonada pelo regime de plantão;
- a ser acionada em qualquer horário e dia da semana.